

**CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DA SOCIOBIODIVERSIDADE,
AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA DO AMAPÁ**

NOTA TÉCNICA

SITUAÇÃO DO PNAE AMAPÁ (ESTADO E MUNICÍPIOS)
DIAGNÓSTICO SOBRE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA AS COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

**Amapá
Janeiro de 2021**

**CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DA SOCIOBIODIVERSIDADE,
AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA DO AMAPÁ**

**NOTA TÉCNICA SOBRE SITUAÇÃO DO PNAE AMAPÁ
(ESTADO E MUNICÍPIOS)**

DIAGNÓSTICO SOBRE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA AS COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

**Elaboração: Gustavo Corrêa de Assis
Revisão: Ana Margarida Castro Euler e Juliana Souza Andrade Licio**

**Amapá
Janeiro de 2021**

Subscvem este documento:

Agência de Cooperação Alemã para o Desenvolvimento Sustentável (GIZ) em parceria com a Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF/MAPA)

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá – DIAGRO

Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Conselho de Caciques dos Povos Indígenas do Oiapoque – CCPIO

Conselho Nacional das Populações Extrativistas – CNS

COOPMARA

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA Amapá)

Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado do Amapá – FEPAP

Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Estado do Amapá – FETTAGRAP

Instituto de Pesquisa e Formação Indígena – Iepé

Instituto Internacional de Educação do Brasil – IEB

Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- Imapa

Rede das Associações das Escolas da Família do Amapá – RAEFAP

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/AP

NOTA TÉCNICA SOBRE A SITUAÇÃO DO PNAE AMAPÁ

Diagnóstico sobre a execução dos recursos para as compras da Agricultura Familiar

1. Introdução

O objetivo desta Nota Técnica é identificar a execução orçamentária do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE com as aquisições de alimentos oriundos da agricultura familiar, por meio de chamadas públicas, frente ao orçamento anual disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em 10 parcelas, bem como identificar as limitações e as oportunidades no âmbito do referido programa, no Estado do Amapá.

A alimentação escolar está entre as primeiras iniciativas a se estabelecer como política pública voltada à alimentação de um grupo etário. Desde sua criação, com o nome de Campanha de Merenda Escolar, instituído em 1955, o programa já passou por inúmeras reformulações até chegar à cobertura atual da educação básica, abrangendo o ensino primário, fundamental, secundário e alunos jovens e adultos que participam de aulas especiais, no âmbito da Educação para Jovens e Adultos - EJA. (WFP, 2015).

Inicialmente, as aquisições de gêneros alimentícios ocorriam de forma centralizada, por meio de licitações, o que contribuiu para o surgimento de distorções, como por exemplo, a aquisição de alimentos industrializados, que não dialogavam com a cultura alimentar local e muitas vezes vinculados as empresas do sistema agroalimentar que conseguiam ser mais competitivas. Somente em 1994 ocorreu a descentralização, o que contribuiu de certa forma para minimizar a concentração de grandes empresas no mercado institucional da alimentação escolar. Porém, nessa mudança ainda não foram considerados mecanismos de apoio a agricultura local e a uma alimentação saudável. (WFP, 2015).

Por meio da Lei nº 10.696/2003 foram implementadas sensíveis mudanças, a partir da criação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, que permitiu a entrega de alimentos da agricultura familiar, em escolas públicas, de forma complementar ao PNAE. Neste íterim, foram implementadas as primeiras reformulações do PNAE, no contexto do enfrentamento da fome e da insegurança alimentar, do fortalecimento do controle social e do Pacto Federativo, orientado à atribuição de responsabilidades à União, Estados e Municípios. A partir daí, o PNAE passou a articular-se com outros três elementos relacionados ao ensino: saúde, livro

e o transporte escolar.

Somente a partir de 2009 a participação da agricultura familiar ou de suas organizações, assentamentos da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais passaram a figurar no marco legal do PNAE, por meio da Lei nº 11.947, a qual estabeleceu a destinação do percentual mínimo de 30%, do total de recursos repassados ao FNDE, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar local.

Cabe ressaltar que o objetivo do PNAE é tratar da segurança alimentar e nutricional dos alunos das escolas públicas e dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, bem como apoiar políticas educacionais setoriais. Atualmente o programa é considerado o maior programa de alimentação escolar de atendimento universal do mundo e o terceiro em quantitativo de alunos atendidos, ficando atrás somente da Índia e China. (FNDE, 2016).

A regulamentação do Programa tem sido implementada por meio de Resoluções específicas publicadas pelo FNDE. Recentemente a Resolução FNDE nº 02/2020 regulamentou o funcionamento do PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus – Covid-19; a Resolução FNDE nº 06/2020 regulamentou o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE e revogou quatro importantes Resoluções FNDE (nº 26/2013, nº 04/2015, nº 01/2018 e nº 18/2018); e a Resolução FNDE nº 20/2020 regulamentou o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE.

No Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Educação do Amapá - SEED adota o modelo de gestão descentralizada dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, ou seja, operacionaliza as compras da agricultura familiar por meio de 396 Caixas Escolares com CNPJ próprio. No entanto, devido a problemas identificados na prestação de contas em diversas escolas da rede pública de ensino, em mais de um exercício fiscal, realizou-se a gestão centralizada, ou seja, a elaboração de Chamadas Públicas pela SEED passou a contemplar alguns Núcleos de Atendimento Escolar (NAEs), onde estão agrupadas diversas escolas da rede pública estadual.

2. Avaliação do Programa

a. Na administração pública estadual

No caso do Governo do Estado do Amapá, a execução do PNAE pela SEED (Entidade Executora – EEx.), no período de 2011 a 2018, caracterizou-se pela aquisição de gêneros alimentícios por meio de Caixas Escolares (Unidades Executoras – UEx.). No entanto, os dados do período de 2019 a 2020 ainda não foram apresentados. Conforme o Quadro 1, abaixo, os dados disponibilizados pelo FNDE, órgão gestor do PNAE, indicam um longo histórico de baixa execução orçamentária com a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, tendo em vista que o maior percentual encontrado neste período foi de 21,96%, durante o exercício 2017.

No que diz respeito aos valores transferidos pelo FNDE, durante os exercícios 2014 a 2016, foram encontrados dados divergentes, ou seja, os dados encontrados na página “Dados da agricultura familiar¹” divergem dos encontrados na página “Liberação de recursos²”. Neste caso, foram priorizados os dados encontrados nas planilhas disponibilizadas na página “Dados da agricultura familiar”. Importante ressaltar que o período de maior liberação de recursos, compreendido entre 2011 e 2015, não coincide com o período de maior execução orçamentária, de 2016 a 2018.

Quadro 1. Aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar pelo Governo do Estado do AP.

Ano	Valor transferido FNDE (R\$)	Situação	Aquisições da AF (R\$)	Percentual da AF
2011*	11.155.740,00	Adimplente	0,00	0,00%
2012*	13.667.226,00	Adimplente	0,00	0,00%
2013*	13.427.312,00	Adimplente	166.564,32	1%
2014*	10.826.870,80	Inadimplente	251.369,20	2%
2015*	11.214.346,80	Inadimplente	30.575,30	0%
2016*	5.704.754,15	Adimplente	148.187,83	2,60%
2017*	1.071.794,80	Inadimplente	235.340,24	21,96%
2018**	1.041.210,00	Adimplente	154.359,65	14,82%
2019**	1.054.904,60	Não informado	Não informado	Não informado
2020**	5.290.435,21	Não informado	Não informado	Não informado

*Fonte: FNDE/MEC, 2020. Disponível em <http://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-consultas/pnae-dados-da-agricultura-familiar>. Acesso em 30/12/2020.

¹ <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/pnae-dados-da-agricultura-familiar>

² <https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>

**Fonte: Sistema de Gestão de Prestação de Contas SIGPC/FNDE/MEC, 2020. Disponível em <https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/sistema.pu?operation=localizar#consulta=tipoConsulta%3D2%26ufld%3DAP%26municipiold%3D160190%26fimPrestacaoContasAno%3D2020%2C2019%2C2018>
Acesso em 30/12/2020.

b. Na administração pública municipal

No caso dos governos municipais, durante o exercício 2015, apenas duas Prefeituras Municipais ultrapassaram o limite mínimo obrigatório: a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, que destinou R\$ 288.306,81 para aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar local, o que representou 40% do orçamento total repassado pelo FNDE, no âmbito do PNAE; e a Prefeitura Municipal de Macapá, que destinou R\$ 1.682.967,90 para a aquisição de alimentos da agricultura familiar, ou seja, 35% do orçamento total disponibilizado pelo FNDE, via PNAE (Quadro 2).

Segundo o FNDE, não atingiram o percentual mínimo obrigatório de 30% as Prefeituras Municipais de Vitória do Jari (24%) e Porto Grande (16%), Mazagão (13%), Serra do Navio (12%), Santana (6%), Amapá (6%), Oiapoque (4%) e Calçoene (3%). Não destinaram nenhum recurso para a agricultura familiar durante o exercício 2015 as Prefeituras Municipais de Tartarugalzinho, Itaubal, Ferreira Gomes, Cutias e Pracuúba (Quadro 2).

Quadro 2. Aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar por Prefeituras, em 2015.

Entidade Executora	Valor transferido	Valor aquisições agricultura família	Percentua I
Pref Mun de Serra do Navio	R\$ 43.992,00	R\$ 5.202,40	12%
Pref Mun de Laranjal do Jari	R\$ 719.730,00	R\$ 288.306,81	40%
Pref Mun de Mazagão	R\$ 280.930,00	R\$ 37.510,00	13%
Pref Mun de Oiapoque	R\$ 253.170,00	R\$ 9.730,00	4%
Pref Mun de Tartarugalzinho	R\$ 133.688,00	R\$ 0,00	0%
Pref Mun de Calçoene	R\$ 185.220,00	R\$ 5.580,32	3%
Pref Mun de Santana	R\$ 968.130,00	R\$ 62.477,44	6%
Pref Mun de Itaubal	R\$ 57.942,00	R\$ 0,00	0%
Pref Mun de Macapá	R\$ 4.772.512,00	R\$ 1.682.967,90	35%
Pref Mun de Amapá	R\$ 114.210,00	R\$ 6.874,95	6%
Pref Mun de Ferreira Gomes	R\$ 123.570,00	R\$ 0,00	0%
Pref Mun de Cutias	R\$ 54.666,00	R\$ 0,00	0%
Pref Mun de Pracuúba	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	0%
Pref Mun de Vitória do Jari	R\$ 317.962,00	R\$ 76.589,26	24%
Pref Mun de Porto Grande	R\$ 366.652,00	R\$ 58.902,82	16%

Fonte: FNDE/MEC, 2020. Disponível em <http://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-consultas/pnae-dados-da-agricultura-familiar>. Acesso em 30/12/2020.

Durante o exercício 2016, apenas a Prefeitura Municipal de Macapá ultrapassou o limite mínimo obrigatório ao destinar R\$ 978.233,54 para aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar local, o que representou 44,92% do orçamento total repassado pelo FNDE, no âmbito do PNAE (Quadro 3).

Segundo o FNDE, não atingiram o percentual mínimo obrigatório as Prefeituras Municipais de Vitória do Jari (28,93%), Amapá (27,45%), Laranjal do Jari (24,99%), Pracuúba (18,84%), Porto Grande (15,28%), Santana (12,03%) e Tartarugalzinho (1,72%). Não destinaram nenhum recurso para a agricultura familiar durante o exercício 2016 as Prefeituras Municipais de Calçoene e Cutias (Quadro 3).

Quadro 3. Aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar por Prefeituras, em 2016.

Entidade Executora	Valor transferido FNDE	Valor aquisições agricultura familiar	Percentual
Pref Mun de Amapá	R\$ 114.786,20	R\$ 31.513,30	27,45%
Pref Mun de Calçoene	R\$ 244.073,98	R\$ 0,00	0,00%
Pref Mun de Cutias	R\$ 27.872,24	R\$ 0,00	0,00%
Pref Mun de Laranjal do Jari	R\$ 639.409,05	R\$ 159.768,45	24,99%
Pref Mun de Macapá	R\$ 2.177.893,98	R\$ 978.233,54	44,92%
Pref Mun de Porto Grande	R\$ 551.124,90	R\$ 84.219,47	15,28%
Pref Mun de Pracuúba	R\$ 60.670,42	R\$ 11.429,90	18,84%
Pref Mun de Santana	R\$ 861.195,53	R\$ 103.600,03	12,03%
Pref Mun de Tartarugalzinho	R\$ 216.097,45	R\$ 3.719,34	1,72%
Pref Mun de Vitória do Jari	R\$ 444.174,88	R\$ 128.505,03	28,93%

Fonte: FNDE/MEC, 2020. Disponível em <http://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-consultas/pnae-dados-da-agricultura-familiar>. Acesso em 30/12/2020.

Durante o exercício 2017, apenas duas Prefeituras Municipais ultrapassaram o limite mínimo obrigatório: a Prefeitura Municipal de Macapá, que destinou R\$ 1.576.243,73 para aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar local, o que representou 45,80% do orçamento total repassado pelo FNDE, no âmbito do PNAE; e a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, que destinou R\$ 261.110,39 para a aquisição de alimentos da agricultura familiar, ou seja, 32,19% do orçamento total disponibilizado pelo FNDE, via PNAE (Quadro 4).

Segundo o FNDE, não atingiram o percentual mínimo obrigatório as Prefeituras Municipais de Amapá (26,55%), Vitória do Jari (23,40%) e Mazagão (3,98%). Não destinaram nenhum recurso para a agricultura familiar durante o exercício 2017 as Prefeituras Municipais de Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes, Oiapoque, Porto Grande, Pracuúba, Santana, Serra do Navio e Tartarugalzinho (Quadro 4).

Quadro 4. Aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar por Prefeituras, em 2017.

Entidade Executora	Valor transferido FNDE	Valor aquisições da agricultura familiar	Percentual
Pref Mun de Amapá	R\$ 105.700,00	R\$ 28.060,15	26,55%
Pref Mun de Calçoene	R\$ 38.998,40	R\$ 0,00	0,00%
Pref Mun de Cutias	R\$ 55.990,80	R\$ 0,00	0,00%
Pref Mun de Ferreira Gomes	R\$ 161.618,00	R\$ 0,00	0,00%
Pref Mun de Laranjal do Jari	R\$ 811.199,20	R\$ 261.110,39	32,19%
Pref Mun de Macapá	R\$ 3.441.736,00	R\$ 1.576.243,73	45,80%
Pref Mun de Mazagão	R\$ 261.552,80	R\$ 10.410,00	3,98%
Pref Mun de Oiapoque	R\$ 348.214,00	R\$ 0,00	0,00%
Pref Mun de Porto Grande	R\$ 275.599,80	R\$ 0,00	0,00%
Pref Mun de Pracuúba	R\$ 60.832,00	R\$ 0,00	0,00%
Pref Mun de Santana	R\$ 1.387.830,80	R\$ 0,00	0,00%
Pref Mun de Serra do Navio	R\$ 5.231,60	R\$ 0,00	0,00%
Pref Mun de Tartarugalzinho	R\$ 196.034,00	R\$ 0,00	0,00%
Pref Mun de Vitória do Jari	R\$ 328.810,00	R\$ 76.955,02	23,40%

Fonte: FNDE/MEC, 2020. Disponível em <http://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-consultas/pnae-dados-da-agricultura-familiar>. Acesso em 30/12/2020.

Devido a ausência de dados da agricultura familiar no sítio eletrônico do FNDE, referente ao período de 2018 a 2020, foi necessário consultar o Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC. No entanto, os dados de execução acessados por este meio não são 100% confiáveis, tendo em vista a possibilidade de sofrer ajustes conforme as entidades executoras forem atualizando o SIGPC.

Neste sentido, verificou-se que durante o exercício 2018, apenas duas Prefeituras Municipais ultrapassaram o limite mínimo obrigatório: a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari-AP, que destinou R\$ 360.576,17 para aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar local, o que representou 51,32% do orçamento total repassado pelo FNDE, no âmbito do PNAE; e a Prefeitura Municipal de Amapá-AP, que destinou R\$ 23.294,29 para a aquisição de alimentos da agricultura familiar, ou seja, 31,82% do orçamento total disponibilizado pelo FNDE, via PNAE (Quadro 5).

Segundo o FNDE, não atingiram o percentual mínimo obrigatório as Prefeituras Municipais de Macapá-AP (25,54%), Vitória do Jari-AP (19,64%), Porto Grande-AP (10,93%) e Oiapoque-AP (1%). Não destinaram nenhum recurso para a agricultura familiar durante o exercício 2018 as Prefeituras Municipais de Ferreira Gomes-AP, Santana-AP e Tartarugalzinho-AP. O sistema consultado (SIGPC) não forneceu os dados das Prefeituras Municipais de Calçoene-AP, Cutias-AP, Itaubal-AP, Mazagão-AP, Pedra Branca do Amapari-AP, Pracuúba-AP e Serra do Navio-AP (Quadro 5).

Quadro 5. Aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar por Prefeituras, em 2018.

Entidade Executora	Valor transferido FNDE	Valor aquisições da agricultura familiar	Percentual
Pref Mun de Amapá	R\$ 73.185,80	R\$ 23.294,29	31,82%
Pref Mun de Calçoene	R\$ 216.114,00	*	*
Pref Mun de Cutias	R\$ 71.942,00	*	*
Pref Mun de Ferreira Gomes	R\$ 149.284,00	R\$ 0,00	0,0%
Pref Mun de Itaubal	*	*	*
Pref Mun de Laranjal do Jari	R\$ 702.566,40	R\$ 360.576,17	51,32%
Pref Mun de Macapá	R\$ 3.129.798,40	R\$ 799.549,32	25,54%
Pref Mun de Mazagão	R\$ 290.969,80	*	*
Pref Mun de Oiapoque	R\$ 383.446,00	R\$ 3.871,61	1,0%
Pref Mun de Pedra Branca do Amapari	R\$ 86.956,80	*	*
Pref Mun de Porto Grande	R\$ 295.076,00	R\$ 32.261,28	10,93%
Pref Mun de Pracuúba	R\$ 57.836,00	*	*
Pref Mun de Santana	R\$ 678.457,40	R\$ 0,00	0,0%
Pref Mun de Serra do Navio	*	*	*
Pref Mun de Tartarugalzinho	R\$ 199.310,00	R\$ 0,00	0,0%
Pref Mun de Vitória do Jari	R\$ 416.742,00	R\$ 81.879,26	19,64%

*Dados não disponibilizados pelo FNDE. Fonte: Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC/FNDE/MEC, 2020. Disponível em <https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/sistema.pu?operation=localizar#consulta=tipoConsulta%3D2%26ufld%3DAP%26municipiold%3D160190%26fimPrestacaoContasAno%3D2020%2C2019%2C2018> Acesso em 30/12/2020.

Conforme dados disponibilizados pelo SIGPC, verificou-se que durante o exercício 2019, apenas três Prefeituras Municipais ultrapassaram o limite mínimo obrigatório: a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, que destinou R\$ 136.770,22 para aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar local, o que representou 68,62% do orçamento total repassado pelo FNDE, no âmbito do PNAE; a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, que destinou R\$ 246.590,32 para a aquisição de alimentos da agricultura familiar, o que representou 34,98% do orçamento total; e a Prefeitura Municipal de Amapá, que destinou R\$ 42.009,70 (33,26%) para a agricultura familiar local, via PNAE (Quadro 6).

Ainda a respeito do exercício 2019, com base no sistema SIGPC/FNDE, não atingiram o percentual mínimo obrigatório as Prefeituras Municipais de Ferreira Gomes (28,45%), Macapá (20,94%), Santana (19,01%), Porto Grande (9,47%) e Mazagão (6,9%). Cabe ressaltar que, o sistema SIGPC não forneceu os dados das Prefeituras Municipais de Calçoene, Cutias, Itaubal, Pedra Branca do Amapari, Pracuúba, Serra do Navio e Vitória do Jari (Quadro 6).

Quadro 6. Aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar por Prefeituras, em 2019.

Entidade Executora	Valor transferido FNDE	Valor aquisições da agricultura familiar	Percentual
Pref Mun de Amapá	R\$ 126.300,00	R\$ 42.009,70	33,26%
Pref Mun de Calçoene	R\$ 160.524,00	*	*
Pref Mun de Cutias	R\$ 72.120,00	*	*
Pref Mun de Ferreira Gomes	R\$ 127.572,32	R\$ 36.306,92	28,45%
Pref Mun de Itaubal	R\$ 105.318,27	*	*
Pref Mun de Laranjal do Jari	R\$ 704.910,00	R\$ 246.590,32	34,98%
Pref Mun de Macapá	R\$ 2.667.977,05	R\$ 558.752,60	20,94%
Pref Mun de Mazagão	R\$ 360.952,00	R\$ 24.915,70	6,9%
Pref Mun de Oiapoque	R\$ 413.402,00	R\$ 7.986,10	1,93%
Pref Mun de Pedra Branca do Amapari	R\$ 61.872,88	*	*
Pref Mun de Porto Grande	R\$ 281.452,00	R\$ 26.670,93	9,47%
Pref Mun de Pracuúba	R\$ 34.813,20	*	*
Pref Mun de Santana	R\$ 1.044.943,20	R\$ 198.726,07	19,01%
Pref Mun de Serra do Navio	*	*	*
Pref Mun de Tartarugalzinho	R\$ 199.310,00	R\$ 136.770,22	68,62%
Pref Mun de Vitória do Jari	R\$ 416.742,00	*	*

*Dados não disponibilizados pelo FNDE. Fonte: Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC/FNDE/MEC, 2020. Disponível em <https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/sistema.pu?operation=localizar#consulta=tipoConsulta%3D2%26ufld%3DAP%26municipiold%3D160190%26fimPrestacaoContasAno%3D2020%2C2019%2C2018> Acesso em 30/12/2020.

Por se tratar de um período muito recente, os dados da execução orçamentária realizada durante o exercício 2020 ainda não foram disponibilizados no SIGPC/FNDE para consulta. Ou seja, é possível acessar o valor repassado pelo FNDE a cada entidade executora, em 10 parcelas mensais, mas ainda não é possível identificar o que foi executado com a aquisição de alimentos da agricultura familiar, no âmbito do PNAE (Quadro 7).

Quadro 7. Aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar por Prefeituras, em 2020.

Entidade Executora	Valor transferido FNDE	Valor aquisições da agricultura familiar	Percentual
Pref Mun de Amapá	R\$ 139.576,80	*	*
Pref Mun de Calçoene	R\$ 49.983,60	*	*
Pref Mun de Cutias	R\$ 85.221,40	*	*
Pref Mun de Ferreira Gomes	R\$ 155.056,00	*	*
Pref Mun de Itaubal	R\$ 111.874,40	*	*
Pref Mun de Laranjal do Jari	R\$ 711.068,60	*	*
Pref Mun de Macapá	R\$ 3.679.117,20	*	*
Pref Mun de Mazagão	R\$ 386.551,00	*	*

Pref Mun de Oiapoque	R\$ 376.927,20	*	*
Pref Mun de Pedra Branca do Amapari	R\$ 137.970,00	*	*
Pref Mun de Porto Grande	R\$ 308.455,40	*	*
Pref Mun de Pracuúba	*	*	*
Pref Mun de Santana	R\$ 1.164.563,40	*	*
Pref Mun de Serra do Navio	*	*	*
Pref Mun de Tartarugalzinho	R\$ 212.946,80	*	*
Pref Mun de Vitória do Jari	R\$ 230.128,20	*	*

*Dados não disponibilizados pelo FNDE. Fonte: Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC/FNDE/MEC, 2020. Disponível em <https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/sistema.pu?operation=localizar#consulta=tipoConsulta%3D2%26ufld%3DAP%26municipiold%3D160190%26fimPrestacaoContasAno%3D2020%2C2019%2C2018> Acesso em 30/12/2020.

Conforme informações obtidas junto ao sistema SIGPC/FNDE, é possível visualizar de forma ampla quais Prefeituras Municipais cumpriram suas obrigações relacionadas à prestação de contas, ao longo do período entre 2011 e 2020. No Quadro 8, abaixo, estão organizados os dados de prestação de contas das Prefeituras Municipais do Estado do Amapá.

Ao observar o Quadro 8 é possível inferir que dentre os 16 municípios do Estado do Amapá avaliados, apenas as Prefeituras Municipais de Amapá-AP, Laranjal do Jari,-AP Porto Grande-AP e Tartarugalzinho-AP nunca apresentaram situação de inadimplência quanto a prestação de contas da execução dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

Ainda no Quadro 8, os demais municípios apresentaram níveis inferiores em termos de maturidade organizacional e de gestão pública e por este motivo estão dispostos em quatro grupos distintos, conforme a frequência da inadimplência junto ao FNDE:

- I. **Durante um exercício fiscal:** Calçoene-AP (ano 2018), Ferreira Gomes-AP (ano 2016), Mazagão-AP (ano 2016) e Vitória do Jari-AP (ano 2012);
- II. **Durante dois exercícios fiscais:** Santana-AP (anos 2014 e 2015), Itaubal-AP (anos 2014 e 2016), Serra do Navio (anos 2016 e 2017) e Pedra Branca do Amapari (anos 2013 e 2018);
- III. **Durante três exercícios fiscais:** Cutias-AP (anos 2011, 2012 e 2016), Macapá-AP (anos 2014, 2015 e 2017) e Oiapoque-AP (anos 2012, 2013 e 2015);
- IV. **Durante 4 exercícios fiscais:** Pracuúba-AP (anos 2011, 2012, 2017 e 2018).

Ainda a respeito do sistema SIGPC/FNDE, verificou-se a ausência de informações acerca da execução orçamentária em alguns municípios do Estado do Amapá. No entanto, até o presente momento, não fica claro se as Prefeituras Municipais não forneceram os dados ou se o órgão gestor enfrentou dificuldades para disponibilizá-los. Importante ressaltar que, as Prefeituras Municipais com menos dados disponíveis são: Pedra Branca do Amapari-AP, Itaubal-AP e Oiapoque-AP.

Quadro 8. Situação das Prefeituras, no SIGPC/FNDE, durante o período entre 2011 e 2020.

Entidade Executora	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Pref Mun de Amapá	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	*
Pref Mun de Calçoene	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	Inadimplente	OK	*
Pref Mun de Cutias	Inadimplente	Inadimplente	OK	OK	OK	Inadimplente	OK	OK	OK	*
Pref Mun de Ferreira Gomes	*	*	OK	OK	OK	Inadimplente	OK	OK	OK	*
Pref Mun de Itauba	*	*	*	Inadimplente	OK	Inadimplente	*	*	OK	*
Pref Mun de Laranjal do Jari	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	*
Pref Mun de Macapá	OK	OK	OK	Inadimplente	Inadimplente	OK	Inadimplente	OK	OK	*
Pref Mun de Mazagão	OK	OK	OK	OK	OK	Inadimplente	OK	OK	OK	*
Pref Mun de Oiapoque	*	Inadimplente	Inadimplente	*	Inadimplente	*	OK	OK	OK	*
Pref Mun de Pedra Branca do Amapari	*	*	Inadimplente	*	*	*	*	Inadimplente	OK	*
Pref Mun de Porto Grande	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	*
Pref Mun de Pracuúba	Inadimplente	Inadimplente	OK	OK	OK	OK	Inadimplente	Inadimplente	OK	*
Pref Mun de Santana	OK	OK	OK	Inadimplente	Inadimplente	OK	OK	OK	OK	*
Pref Mun de Serra do Navio	OK	OK	OK	OK	OK	Inadimplente	Inadimplente	*	*	*
Pref Mun de Tartarugalzinho	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	*
Pref Mun de Vitória do Jari	OK	Inadimplente	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK	*

*Dados não disponibilizados pelo FNDE. Fonte: Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC/FNDE/MEC, 2020. Disponível em <https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/sistema.pu?operation=localizar#consulta=tipoConsulta%3D2%26ufld%3DAP%26municipiold%3D160190%26fimPrestacaoContasAno%3D2020%2C2019%2C2018> Acesso em 30/12/2020.

c. Identificação dos fornecedores dos alimentos adquiridos no âmbito do PNAE

Para a identificação dos fornecedores de alimentos adquiridos pela administração pública estadual e municipal, no âmbito do PNAE, foi considerado um universo amostral mais recente, compreendendo o período entre 2018 e 2019. Cabe ressaltar que, nenhuma informação objeto deste estudo, referente ao exercício 2020, foi disponibilizada no SIGPC/FNDE até o momento (Quadro 9).

Quadro 9. Fornecedores de alimentos, no âmbito do PNAE, durante o período entre 2018 e 2019.

Entidade Executora	2018		2019	
	AF	Empresa	AF	Empresa
Pref Mun de Amapá	6 agricultores familiares individuais.	3 empresas privadas	9 agricultores familiares individuais.	1 empresa privada

Pref Mun de Calçoene	*	*	*	*
Pref Mun de Cutias	*	*	*	*
Pref Mun de Ferreira Gomes	0	5 empresas privadas	9 agricultores familiares individuais.	3 empresas privadas
Pref Mun de Itaubal	*	*	*	*
Pref Mun de Laranjal do Jari	63 agricultores familiares individuais.	1 empresa privada	63 agricultores familiares individuais.	1 empresa privada
Pref Mun de Macapá	11 agricultores familiares individuais; 3 associações; e 2 cooperativas.	6 empresas privadas	5 agricultores familiares individuais; 2 associações; e 1 cooperativas.	26 empresas privadas
Pref Mun de Mazagão	*	*	8 agricultores familiares individuais.	4 empresas privadas
Pref Mun de Oiapoque	2 agricultores familiares individuais.	4 empresas privadas	3 agricultores familiares individuais.	5 empresas privadas
Pref Mun de Pedra Branca do Amapari	*	*	*	*
Pref Mun de Porto Grande	1 associação de agricultores familiares	1 empresa privada	2 associações de agricultores familiares.	1 empresa privada e 1 fornecedor individual, sem DAP.
Pref Mun de Pracuúba	*	*	*	*
Pref Mun de Santana	0	4 empresas privadas	3 agricultores familiares individuais; 1 associação; e 2 cooperativas.	3 empresas privadas
Pref Mun de Serra do Navio	*	*	*	*
Pref Mun de Tartarugalzinho	0	1 empresa privada	13 agricultores familiares individuais; e 1 associação.	2 empresas privadas e 1 fornecedor individual, sem DAP.
Pref Mun de Vitória do Jari	16 agricultores familiares individuais.	3 empresas privadas	*	*
Governo do Estado do Amapá	14 agricultores familiares individuais; 3 associações; e 1 cooperativa.	85 empresas privadas e fornecedores individuais, sem DAP.	13 agricultores familiares individuais; 2 associações; e 2 cooperativas.	85 empresas privadas e fornecedores individuais, sem DAP.

*Dados não disponibilizados pelo FNDE. Fonte: Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC/FNDE/MEC, 2020. Disponível em <https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/sistema.pu?operation=localizar#consulta=tipoConsulta%3D2%26ufld%3DAP%26municipiold%3D160190%26fimPrestacaoContasAno%3D2020%2C2019%2C2018> Acesso em 30/12/2020.

d. Controle Social - CAE

Como é de conhecimento geral, o controle social do PNAE é realizado pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, podendo ser estadual ou municipal, com mandato de quatro anos. Neste contexto, foi encontrado no sítio eletrônico do FNDE que apenas o mandato do CAE do município de Oiapoque-AP encontra-se vencido desde 24/10/2020. Os demais CAEs municipais encontram-se com seus respectivos mandatos vigentes (Quadro 10).

Quadro 10. Mandatos os CAEs Municipais e do CAE Estadual.

CAE Municipal/Estadual	Início do mandato
Mun de Amapá	28/05/2018
Mun de Calçoene	18/12/2017
Mun de Cutias	09/08/2017
Mun de Ferreira Gomes	12/01/2017
Mun de Itaubal	02/10/2018
Mun de Laranjal do Jari	01/03/2018
Mun de Macapá	26/03/2018
Mun de Mazagão	04/10/2017
Mun de Oiapoque	Encerrado
Mun de Pedra Branca do Amapari	02/09/2019
Mun de Porto Grande	14/12/2017
Mun de Pracuúba	09/06/2019
Mun de Santana	17/08/2018
Mun de Serra do Navio	27/07/2017
Mun de Tartarugalzinho	26/09/2017
Mun de Vitória do Jari	21/03/2017
Estado do Amapá	27/12/2017

Fonte: FNDE/MEC, 2021. Disponível em <https://www.fnde.gov.br/pnaeweb/publico/consultaEspelhoCae.do> Acesso em 12/01/2021.

3. Considerações

O Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, conceitua o que são povos e comunidades tradicionais:

Art. 3º

I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando

conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

Também no Decreto nº 6.040/2007 verifica-se a importância do acesso a uma alimentação contextualizada do sob a perspectiva cultural e do respeito à diversidade cultural, aos modos de vida e tradição, conforme disposto no Art 1º do anexo:

I - (...)

III- a segurança alimentar e nutricional como direito dos povos e comunidades tradicionais ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;

(...)

V - o desenvolvimento sustentável como promoção da melhoria da qualidade de vida dos povos e comunidades tradicionais nas gerações atuais, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras e respeitando os seus modos de vida e as suas tradições;

(...)

XI - a articulação e integração com o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

(...)

XIV - a preservação dos direitos culturais, o exercício de práticas comunitárias, a memória cultural e a identidade racial e étnica.

No entanto, cabe ressaltar a existência de problemas nos modelos de desenvolvimento pautados na exploração extrativa intensiva, incompatíveis com as dinâmicas social, demográfica, de ordenamento territorial e econômica. No caso dos povos indígenas, além da ausência de políticas de incentivo à produção e de inserção dos produtos no mercado formal, há também problemas de ordem cultural e social, que impedem o Estado de reconhecer as diversas formas de organização produtiva e das relações de trabalho dos povos indígenas.³

Neste sentido, ao colocar a falta de condições dos produtores indígenas como um entrave para acesso ao PNAE, incorre-se no equívoco de consolidar o entendimento de que é necessário inserir tais produtores no mercado nacional, formal e convencional. A própria legislação vigente é um fator que sustenta este entendimento, objetivando garantir a qualidade da produção ofertada no mercado e estabelecer regras para o acesso ao mercado de compras públicas da agricultura familiar, e isto se traduz no não reconhecimento dos modos produtivos existentes, ou seja, sustentar a necessidade dos agricultores e extrativistas indígenas se enquadrem

³ Adaptado da Nota Técnica nº 3/2017/COPE/CGPC/DPDS-FUNAI, de 28 de junho de 2017.

à legislação vigente significa desconsiderar o complexo de saberes, práticas e relações sociais que atuam no ciclo de roças-floresta, e se estendem até os alimentos e seus modos de consumo em diversos domínios da vida social.

Desta forma, propõe-se a compatibilização das práticas sanitárias com a produção dos povos e comunidades tradicionais, permitindo a participação nos processos de aquisição de alimentos, com dispensa de procedimento licitatório, por meio de chamada pública, configurando uma importante fonte de complementação de renda para esses produtores.

Com intuito de proporcionar uma alimentação mais saudável e adequada aos alunos da rede pública de ensino, garantir uma renda mínima para um grande número de famílias, fomentar o desenvolvimento local sustentável, bem como gerar renda nas áreas rurais, proporcionando melhor qualidade de vida no campo, o Fundo Nacional de Alimentação Escolar – FNDE reajustou os valores per capita para oferta da alimentação escolar da seguinte forma: ⁴

a) **R\$ 0,32** (trinta e dois centavos de Real) para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA;

b) **R\$ 0,36** (trinta e seis centavos de Real) para os estudantes matriculados no ensino fundamental e no ensino médio;

c) **R\$ 0,53** (cinquenta e três centavos de Real) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

d) **R\$ 0,64** (sessenta e quatro centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

e) **R\$ 1,07** (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h (sete horas) na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do INEP;

f) **R\$ 1,07** (um Real e sete centavos de Real) para os estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

III – para os estudantes do Programa Novo Mais Educação haverá complementação financeira de forma

⁴ Adaptado da NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/6ªCCR/MPF, de 01/06/2020.

a totalizar o valor per capita de **R\$ 1,07** (um Real e sete centavos de Real);

*IV – para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de **R\$ 2,00** (dois Reais).*

V – para os estudantes que frequentam, no contraturno, o AEE, o valor per capita será de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real).

Não obstante, é perceptível que os desafios das políticas de compras públicas da agricultura familiar vão além das questões supracitadas, tendo em vista que a gestão e a transparência dos dados de execução do PAA e PNAE carecem de qualificação, uma vez que os dados disponíveis são escassos, incompletos, desatualizados e em alguns casos ocorrem erros na geração dos arquivos durante o processo de *download*.

Além disso, os CAEs precisam ser melhor qualificados e acompanhados, tendo em vista o baixo grau de maturidade organizacional, o que muitas vezes implica em baixo ou nenhum protagonismo e/ou proatividade, haja vista a enorme quantidade de inadimplência encontrada nas administrações públicas municipais, no período avaliado, compreendido entre 2011 e 2019.

Cabe ao Governo Federal uma maior aproximação junto às Entidades Executoras, numa perspectiva de acompanhamento com a devida regularidade, ou seja, para além da fiscalizatória/punitiva. Entende-se que é mais estratégico firmar parcerias/compromissos formais orientados ao estímulo para que ocorra uma evolução gradual dos percentuais de aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar local.

Por fim, considerando a enorme dificuldade em obter uma simples lista de oferta dos alimentos produzidos pela agricultura familiar local, item básico para a negociação com qualquer órgão comprador da administração pública, sugere-se a promoção de ambientes favoráveis à articulação institucional, que priorize o envolvimento da administração pública municipal, estadual e federal, com vistas a buscar complementariedade em suas ações e a qualificar tanto a oferta (agricultores individuais e empreendimentos familiares) quanto a demanda (Entidades Executoras) por gêneros alimentícios da agricultura familiar. No entanto, isto só fará sentido caso a divisão das responsabilidades, a definição de indicadores e a estrutura de governança seja estabelecida de forma muito mais clara, inclusiva e, principalmente, orientada para resultados e não apenas para processos.

4. Referências

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar**. 2. ed. Brasília, DF: FNDE, 2016.

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação <https://www.fnde.gov.br/>, acessado em 30/12/2020.

FUNAI – Fundação Nacional do Índio. **Nota Técnica nº 3/2017/COPE/CGPC/DPDS-FUNAI**. Brasília, DF. 28 de junho de 2017.

MPF. Procuradoria Geral da República. 6ª Câmara de Coordenação e Revisão - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais. **Nota Técnica nº 3/2020/6ªCCR/MPF**. Brasília, DF. 01/06/2020.

WFP - Centro de Excelência Contra a Fome. **Abastecimento Alimentar e Compras Públicas no Brasil: Um Resgate Histórico. Série Políticas Sociais e de Alimentação. Caderno 1**. Brasília, DF: 2015. 124 p.

WFP - Centro de Excelência Contra a Fome. **Modalidades de Compras Públicas de Alimentos da Agricultura Familiar no Brasil. Série Políticas Sociais e de Alimentação. Caderno 2**. Brasília, DF: 2015. 88 p.

WFP - Centro de Excelência Contra a Fome. **Escala de Compras Públicas de Alimentos no Brasil. Série Políticas Sociais e de Alimentação. Caderno 3**. Brasília, DF: 2015. 68 p.

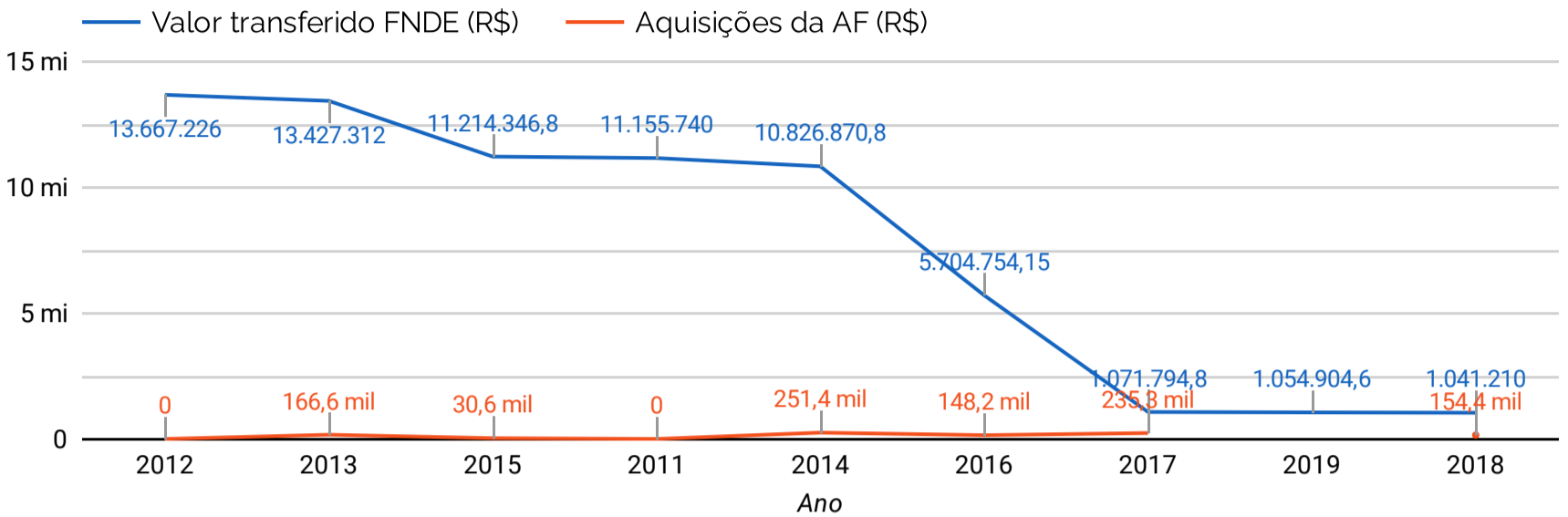
5. Anexos

Anexo – Nota Técnica PNAE AP – Gráficos da nota técnica

ANEXO: NOTA TÉCNICA SOBRE O PNAE NO ESTADO DO AMAPÁ (2021)

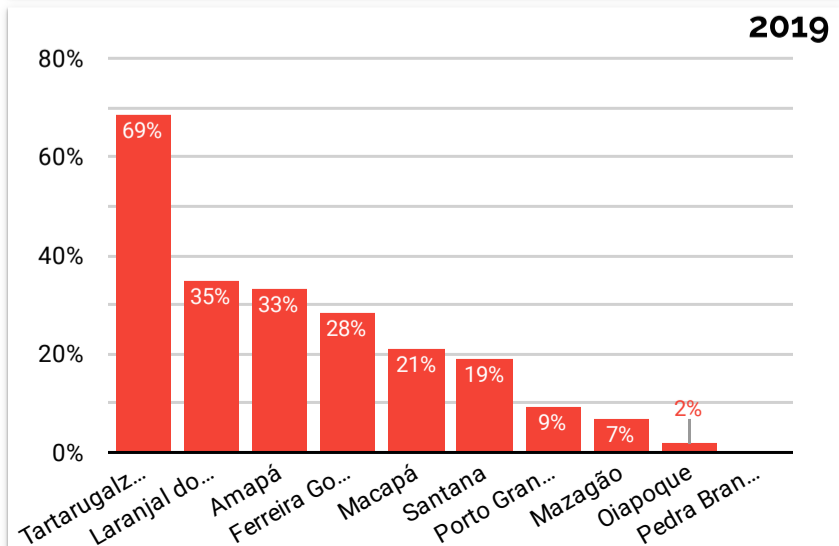
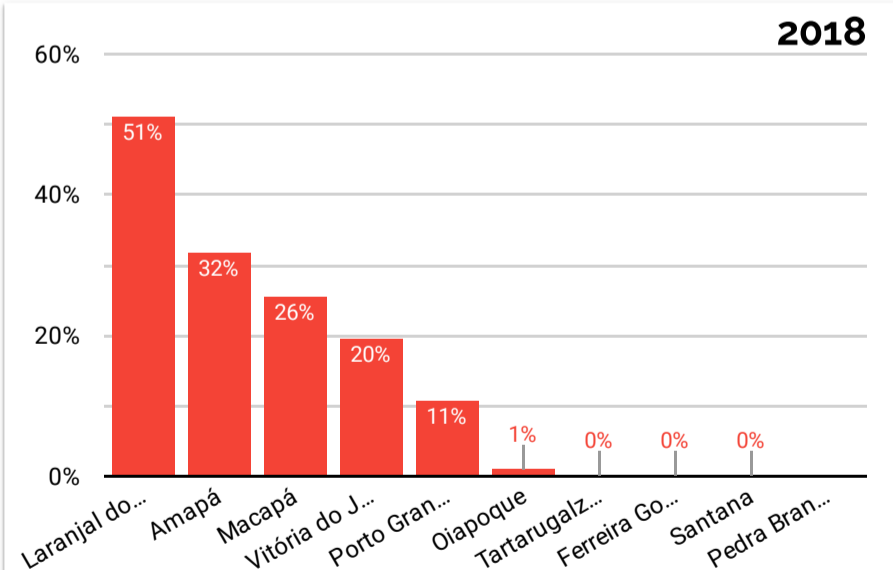
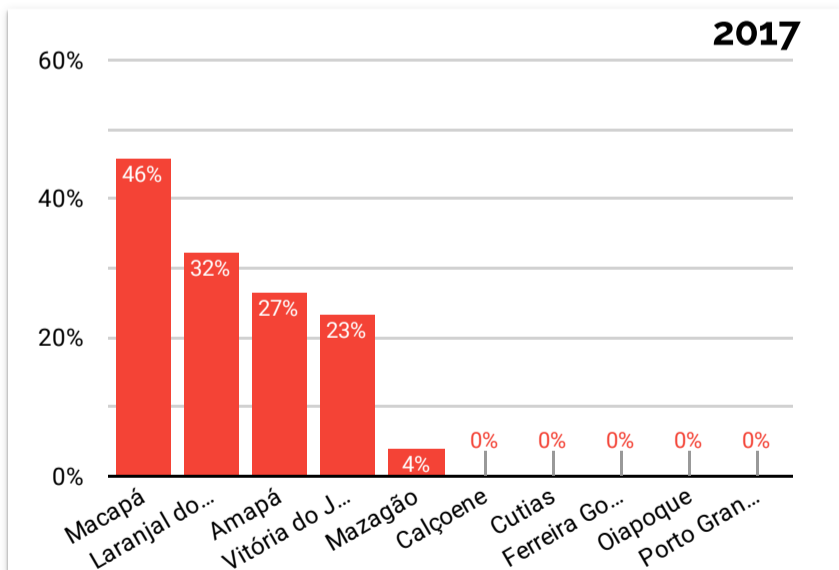
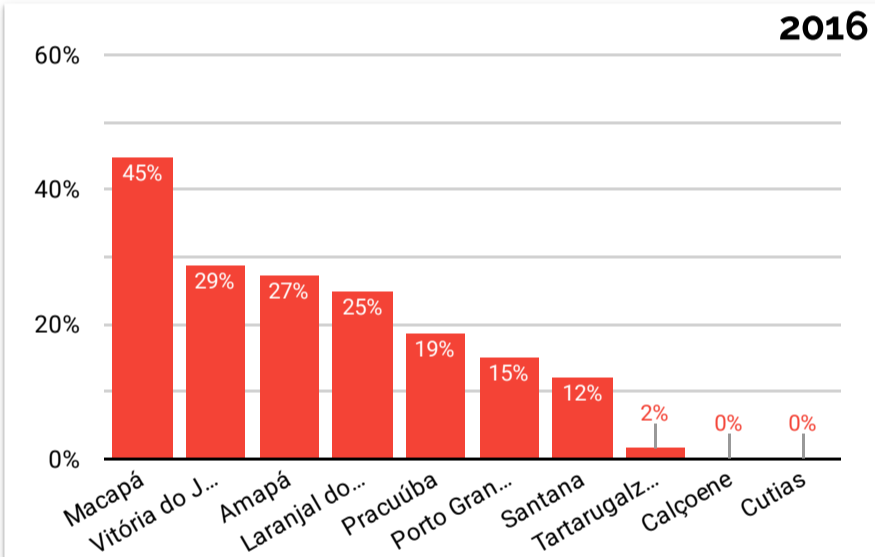
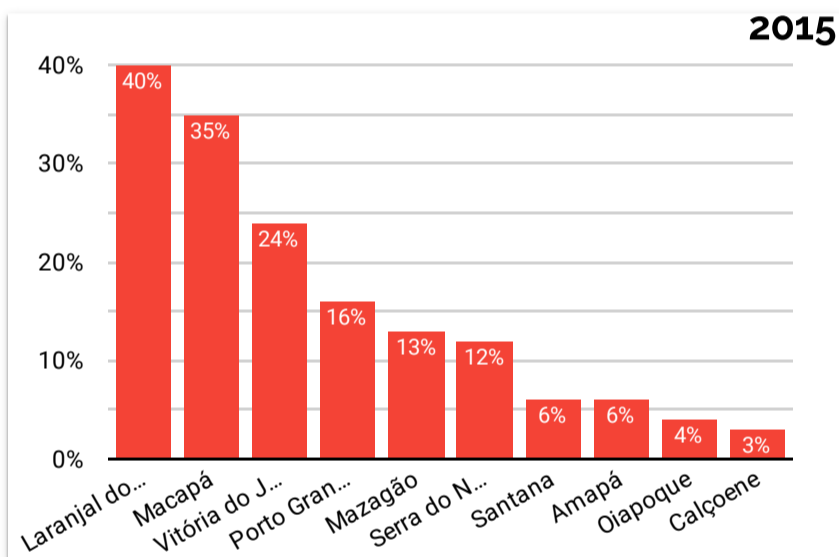
VALORES GASTOS PARA COMPRA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

RECURSOS REPASSADOS E GASTOS NA COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE - GOVERNO ESTADUAL



% DOS RECURSOS GASTOS PARA A COMPRA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR MUNICÍPIOS (AP)

(LEI DIZ QUE TEM QUE SER NO MÍNIMO 30%)

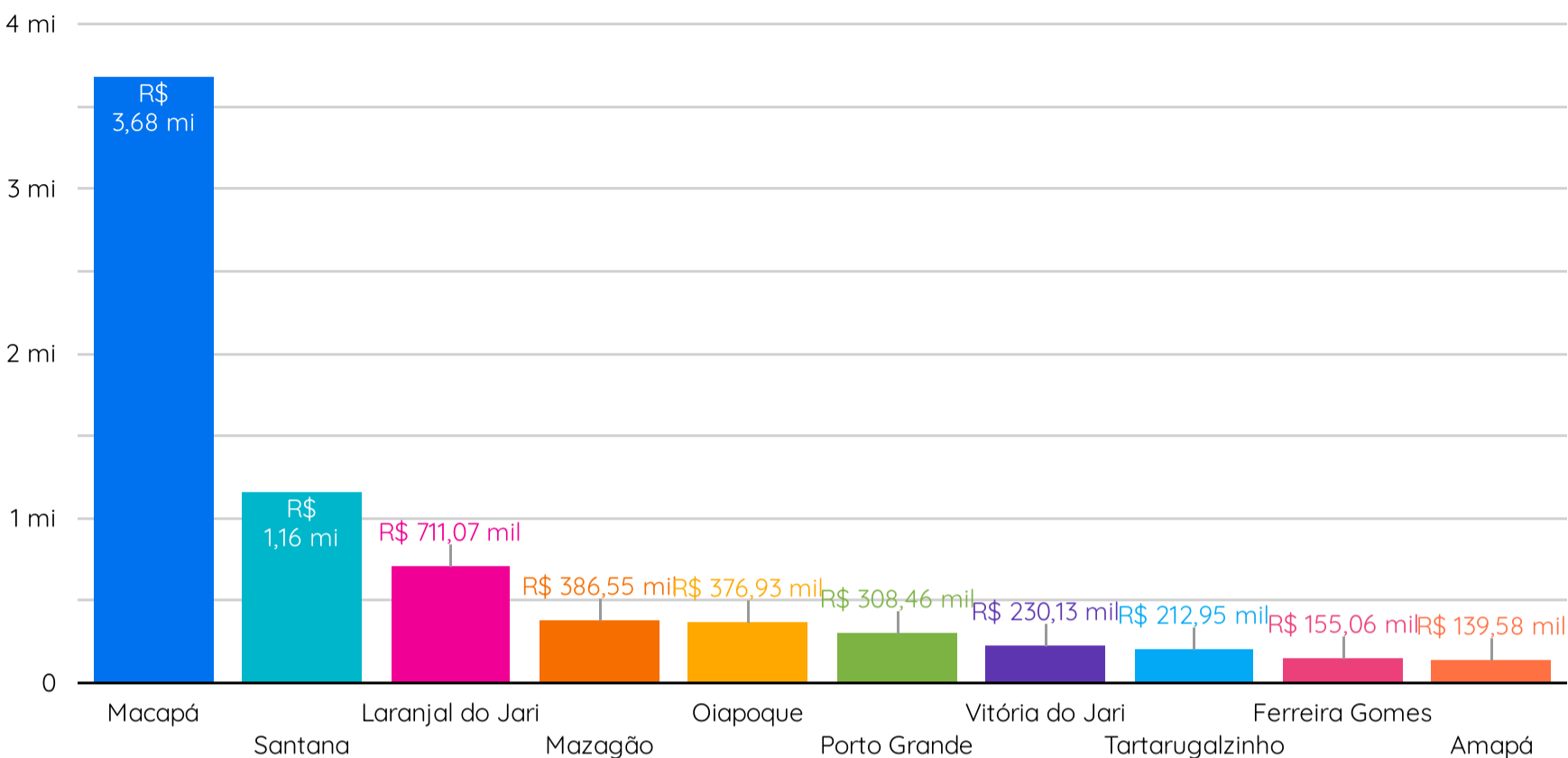


ANEXO: NOTA TÉCNICA SOBRE O PNAE NO ESTADO DO AMAPÁ (2021)

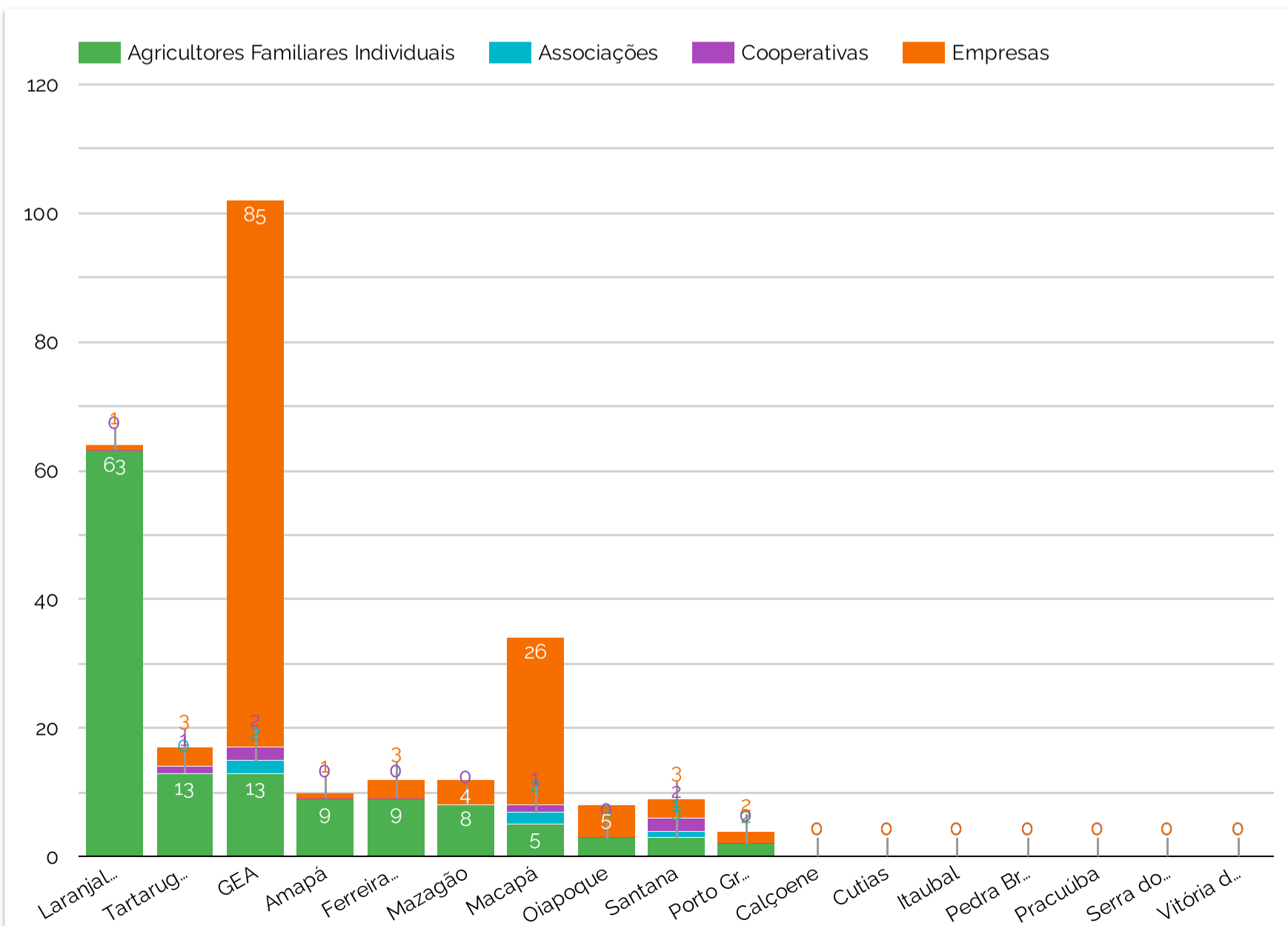
VALORES GASTOS PARA COMPRA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

RECURSOS (R\$) REPASSADOS AOS MUNICÍPIOS PARA O PNAE (2020)

(OS VALORES GASTOS NÃO FORAM INFORMADOS AINDA)



FORNECEDORES DOS ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE ESTADO E MUNICÍPIOS (2019)



Fontes: 1FNDE/MEC, 2020. Disponível em <http://www.fnde.gov.br/programas/pnae/pnae-consultas/pnae-dados-da-agricultura-familiar>

2Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC/FNDE/MEC, 2020. Disponível em <https://www.fnde.gov.br/sigpcadm/sistema.pu?operation=localizar#consulta=tipoConsulta%3D2%26ufId%3DAP%26municipioid%3D160190%26fimPrestacaoContasAno%3D2020%2C2019%2C2018> Acessos em 30/12/2020.